



**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**  
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro  
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000  
e-mail: [pmpr@piresdorio.go.gov.br](mailto:pmpr@piresdorio.go.gov.br)

LEI Nº 3.408 /11, DE 06 DE JULHO DE 2011.

*"Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos vereadores, dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores são igualmente revistos por força da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais (CF/88, Art. 37, X), conforme a Lei Complementar nº 072, de 28 de maio de 2007, com a redação da Lei Complementar nº 076, de 24 de janeiro de 2008, nos termos das leis genéricas, nos índices e no escalonamento a seguir:

- I – lei nº 3.282, de 2009: 5.8261%;
- II – lei nº 3.336, de 2010: 5.49%;
- III – lei nº 3.399, de 2011: 6.30%;

§ 1º - Os índices de que tratam os incisos deste artigo incidirão, de per si, sobre o valor do subsídio fixado pela lei nº 3.237, de 2008, pago no mês de janeiro de 2011 (R\$ 3.715,21), a partir de maio de 2011.

§ 2º - Os índices indicados nos incisos do *caput* são aplicados conforme a seguinte tabela:

| SUBSÍDIO             | Índice 2009 (5.8261%) | Índice 2010 (5.49%) | Índice 2011 (6.30%) |
|----------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| Vereadores           | 3.931,66              | 4.147,51            | 4.408,80            |
| Presidente da Câmara | 1.965,83              | 2.073,76            | 2.204,40            |

Art. 2º - A despesa decorrente do estabelecido no artigo anterior correrá à conta de dotação própria consignada na lei orçamentária.



***Prefeitura Municipal de Pires do Rio***

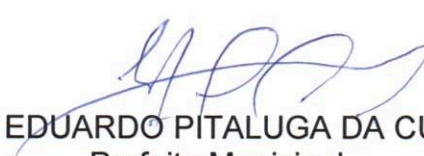
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*

*Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000*

*e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 1º de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 06 DE JULHO DE 2011.

  
LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA  
Prefeito Municipal

  
PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA  
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente  
em 06 / 07 / 11  
